

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa em Terapias Regenerativas, com ênfase na polilaminina, no âmbito do Estado do Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa em Terapias Regenerativas, com ênfase na polilaminina, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei tem como finalidade estimular estudos, pesquisas e iniciativas científicas e tecnológicas voltadas ao desenvolvimento de terapias regenerativas, especialmente aquelas relacionadas à regeneração da medula espinhal e a outras aplicações biomédicas.

Art. 2º A Política Estadual instituída por esta Lei observará os seguintes princípios:

I – promoção da dignidade da pessoa humana e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com lesões neurológicas e medulares;

II – valorização da ciência, da inovação e do desenvolvimento tecnológico;

III – estímulo à pesquisa científica ética, segura e baseada em evidências;

IV – cooperação entre o Poder Público, a comunidade científica, as instituições de ensino e pesquisa e o setor produtivo;

V – fortalecimento da soberania científica e tecnológica nacional;

VI – promoção do acesso equitativo às inovações em saúde.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Pesquisa em Terapias Regenerativas:

I – incentivar a realização de pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas às terapias regenerativas em universidades, institutos de pesquisa, hospitais e centros de inovação;

II – estimular a formação de redes de pesquisa e cooperação científica com instituições nacionais e internacionais;

III – promover a difusão do conhecimento científico e tecnológico relacionado às terapias regenerativas;

IV – fomentar a proteção da propriedade intelectual decorrente das pesquisas desenvolvidas;

V – apoiar a realização de estudos experimentais e ensaios clínicos, observada a legislação sanitária e ética aplicável;

VI – articular parcerias institucionais para o desenvolvimento tecnológico e a inovação na área da medicina regenerativa;

VII – incentivar pesquisas específicas relacionadas à polilaminina e a outras biomoléculas com potencial terapêutico para regeneração do sistema nervoso.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público Estadual poderá:

I – apoiar programas, projetos e iniciativas de pesquisa científica e tecnológica na área;

II – promover cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e inovação;

III – incentivar a participação de pesquisadores e instituições do Estado em redes nacionais e internacionais de inovação científica e tecnológica;

IV – estimular a captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais de fomento à pesquisa.

Art. 5º A implementação da Política Estadual instituída por esta Lei observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a legislação sanitária vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as disposições da Lei nº 14.874 de 2024, que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, uma política pública voltada ao incentivo da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico no campo das terapias regenerativas, com ênfase na polilaminina, substância que tem despertado crescente interesse da comunidade científica em razão de seu potencial no tratamento de lesões neurológicas, especialmente no campo da medicina regenerativa.

As terapias regenerativas constituem um conjunto de abordagens biomédicas voltadas à reparação, substituição ou regeneração de células, tecidos ou órgãos danificados, utilizando estratégias como biomateriais,

engenharia de tecidos, terapia celular e moléculas bioativas capazes de estimular processos naturais de regeneração do organismo.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o avanço da medicina regenerativa representa uma das fronteiras mais promissoras da ciência contemporânea para o tratamento de doenças degenerativas e lesões graves. No mesmo sentido, diversos estudos científicos e instituições de pesquisa reconhecem o potencial dessas tecnologias para ampliar significativamente as possibilidades terapêuticas no campo da saúde.

Nesse contexto científico insere-se a pesquisa conduzida ao longo de aproximadamente vinte e cinco anos pela professora Tatiana Coelho de Sampaio, que ganhou destaque internacional e atua como chefe do Laboratório de Biologia da Matriz Extracelular do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Seus estudos baseiam-se na investigação da laminina, proteína presente na matriz extracelular capaz de modular o comportamento das células e a organização dos tecidos durante o desenvolvimento e a regeneração do sistema nervoso.

A professora Tatiana Coelho de Sampaio representa, ainda, importante exemplo do protagonismo feminino na produção científica nacional, evidenciando a crescente contribuição das mulheres para o avanço do conhecimento e da inovação tecnológica. Valorizar e dar visibilidade a pesquisas lideradas por cientistas brasileiras também significa reconhecer o papel das mulheres na construção da ciência contemporânea, estimulando novas gerações de pesquisadoras e fortalecendo a presença feminina em áreas estratégicas do conhecimento.

Além disso, o desenvolvimento de soluções terapêuticas inovadoras por pesquisadores brasileiros demonstra o potencial científico do país e reforça a importância de políticas públicas que estimulem a pesquisa, a ciência e a inovação. Nesse cenário, o Brasil tem condições de contribuir de forma relevante para o avanço da medicina regenerativa em escala global, oferecendo novas perspectivas de tratamento para pessoas acometidas por lesões neurológicas.

A partir dessas investigações foi desenvolvido um composto denominado polilaminina, atualmente objeto de pesquisas experimentais relacionadas à regeneração da medula espinhal. Em fase experimental, pacientes com lesão medular que receberam a substância apresentaram recuperação parcial ou significativa de movimentos, fato que despertou grande expectativa científica e social em torno dessa linha de investigação.

Caso sua eficácia venha a ser confirmada por meio de estudos clínicos rigorosos, a polilaminina poderá representar uma inovação terapêutica de grande relevância, especialmente para pessoas acometidas por lesões medulares decorrentes de acidentes, traumas ou outras condições neurológicas graves. Entretanto, é fundamental que o avanço dessas pesquisas ocorra dentro de parâmetros científicos rigorosos, observando princípios de ética, segurança sanitária e responsabilidade científica.

Nos últimos anos, o tema também passou a ser objeto de crescente judicialização no país, com demandas judiciais relacionadas ao acesso a tratamentos experimentais. Essa realidade evidencia a importância de fortalecer a pesquisa científica e a produção de evidências técnicas que orientem decisões responsáveis no campo da saúde pública.

Nesse contexto, a criação de uma política estadual de incentivo à pesquisa visa fortalecer o ambiente científico e tecnológico tocantinense, estimulando universidades, hospitais, centros de inovação e institutos de pesquisa a desenvolver estudos e projetos relacionados às terapias regenerativas. A medida também contribui para aproximar o Estado das agendas contemporâneas de inovação em saúde e desenvolvimento científico.

A proposta busca, ainda, incentivar a cooperação entre o poder público, a comunidade científica e instituições de pesquisa, promovendo a formação de redes de colaboração e ampliando a participação do Estado em iniciativas nacionais e internacionais de inovação biomédica.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para promover o acesso à saúde e incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como competência legislativa concorrente para tratar da proteção e defesa da saúde e de ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Ao estimular a produção científica e o desenvolvimento tecnológico, o Estado do Tocantins contribui para o avanço do conhecimento, para o fortalecimento da pesquisa nacional e para a construção de alternativas terapêuticas que possam, no futuro, melhorar a qualidade de vida de milhares de pessoas afetadas por lesões medulares.

Diante da relevância científica, social e humanitária da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

**GUTIERRES TORQUATO**

**Deputado Estadual**